



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 044/2015

Boa Viagem – CE, 07 de dezembro de 2015

Senhor Presidente,

Colho da presente mensagem para que seja submetido ao exame desta Seleta Câmara Municipal, por conduto de Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, a fim de apreciação e pretendida aprovação, respeitado o devido processo legislativo, o anexo Projeto de Lei que **“AUTORIZA AO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - FIRMAR TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DESTA EXERCÍCIO DE 2015 - MESES DE JUNHO A DEZEMBRO/2015, COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.”**

Considerando a séria crise hídrica por que passa o Município e, de resto, todo o estado do Ceará, a mais séria dos últimos 100 (cem) anos, como afirmam os órgãos, nacionais e internacionais, gestores dos recursos hídricos;

Igualmente gravíssima a crise econômico-financeira por que passa a nação brasileira e todos os seus entes federados, em especial aqueles localizados nas regiões mais pobres do País, como o Município de Boa Viagem e o estado do Ceará;

Conforme o DECRETO Nº 0664/2015, que declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012, de 15 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador **EZAÚ FRAGOSO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem

Bruna Fernandes Ribetto
Secretaria CHBV
07/12/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Em decorrência da necessidade de promoção de procedimentos de Sistemas Emergenciais de água, gastos com energia elétrica e outras despesas públicas, aliados à diminuição reiterada da arrecadação do - **SAAE** - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**:

Na certeza de que os ilustres Pares haverão de emprestar o necessário apoio a presente proposição, solicito a Vossa Excelência empreender sua valorosa e costumeira colaboração no encaminhamento, no intento de colocá-la em tramitação, considerando-se a relevância do tema proposto.

Neste átimo, apresento a Vossa Excelência e aos dignos Pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 044/15 Boa Viagem – CE., 07 de dezembro de 2015

“AUTORIZA AO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - FIRMAR TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DESTE EXERCÍCIO DE 2015 - MESES DE JUNHO A DEZEMBRO/2015, COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a reconhecer e parcelar a dívida previdenciária apresentada pelo** Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, em decorrência de obrigações patronais não recolhidas no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2015, no valor de **R\$ 73.062,14 (setenta e três mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos).**

Parágrafo único – Será celebrado TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o que estabelece a minuta do Termo de Reconhecimento de Débito e Parcelamento de Dívida, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O parcelamento deverá ser feito somente sobre os meses de junho a dezembro de 2015, e será dividido em 120 (cento e vinte) parcelas sucessivas.

Parágrafo único - No valor total de cada prestação deverá ser incluído o montante correspondente a parcela mensal dos juros, correspondente a 1% (um) por cento, calculado sobre o montante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

da dívida ou do seu saldo restante, nos termos o parágrafo terceiro do artigo 192 da Constituição Federal.

Art. 3.º - O SAAE consignará nos Orçamentos, durante o prazo que foi estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessório, resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2015.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA.

Por este instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPMBV**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.660.552/0001-51, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARTON DE CARVALHO**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CIC/MF sob o n.º 154.523.873-15, doravante denominado simplesmente IPMBV e, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, com sede na Av. São Vicente de Paula, n.º 246 – Centro, Boa Viagem, aqui representado pelo Diretor Executivo, senhor Edinaldo de Souza dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CIC/MF sob o n.º 424.064.553-00, adiante designado **SAAE**, tem entre si, mediante as cláusulas e condições adiante, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Débito acumulado com o Parcelamento de Dívida, que se regerá pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM**, autorizado através da Lei Municipal n.º _____, a firmar o presente ajuste, o qual para todos os fins e efeitos de direito faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para todos os fins e efeitos legais, o presente documento devidamente revestido das formalidades do Art. 585, inciso II, do C.P.C., se constitui em título executivo extrajudicial, ficando o **IPMBV**, no caso de inadimplência do **SAAE**, habilitado a cobrá-lo judicialmente por via executiva, na Comarca de Boa Viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **SAAE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, reconhece o débito apresentado pela Autarquia em decorrência do não recolhimento de contribuições patronais e juros sobre eles incidentes, no valor de **R\$ 73.062,14 (setenta e três mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM** se obriga a pagar o débito confessado e reconhecido em **120 (cento e vinte parcelas)** parcelas, nos valores e vencimentos adiante especificados e apresentados pelo **IPMBV**, juntamente com as parcelas vincendas, por ocasião da liquidação dessas.

Parágrafo único – A partir da assinatura do presente instrumento, o débito parcelado será acrescido de juros, correspondente a 1% (um) por cento, calculado sobre o montante da dívida ou do seu saldo restante, conforme planilha abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

- Valor do débito original principal - **R\$ 73.062,14 (setenta e três mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos).**

- Número de Parcelas 120 (cento e vinte parcelas):

- Taxa de Juros 1%

- Valor da 1.ª Parcela: R\$ 1.339,47

- Primeiro vencimento 30/01/2016

-Vencimento das demais parcelas: até o dia 30 de cada mês

MÊS	ANO	PRINCIPAL	DIVIDA	JUROS	TOTAL
Janeiro	2016	608,85	73.062,14	730,62	1.339,47
Fevereiro	2016	608,85	72.453,29	724,53	1.333,38
Março	2016	608,85	71.844,44	718,44	1.327,29
Abril	2016	608,85	71.235,59	712,36	1.321,21
Maio	2016	608,85	70.626,74	706,27	1.315,12
Junho	2016	608,85	70.017,89	700,18	1.309,03
Julho	2016	608,85	69.409,04	694,09	1.302,94
Agosto	2016	608,85	68.800,19	688,00	1.296,85
Setembro	2016	608,85	68.191,34	681,91	1.290,76
Outubro	2016	608,85	67.582,49	675,82	1.284,67
Novembro	2016	608,85	66.973,64	669,74	1.278,59
Dezembro	2016	608,85	66.364,79	663,65	1.272,50
Janeiro	2017	608,85	65.755,94	657,56	1.266,41
Fevereiro	2017	608,85	65.147,09	651,47	1.260,32
Março	2017	608,85	64.538,24	645,38	1.254,23
Abril	2017	608,85	63.929,39	639,29	1.248,14
Maio	2017	608,85	63.320,54	633,21	1.242,06
Junho	2017	608,85	62.711,69	627,12	1.235,97
Julho	2017	608,85	62.102,84	621,03	1.229,88
Agosto	2017	608,85	61.493,99	614,94	1.223,79
Setembro	2017	608,85	60.885,14	608,85	1.217,70
Outubro	2017	608,85	60.276,29	602,76	1.211,61
Novembro	2017	608,85	59.667,44	596,67	1.205,52
Dezembro	2017	608,85	59.058,59	590,59	1.199,44
Janeiro	2018	608,85	58.449,74	584,50	1.193,35
Fevereiro	2018	608,85	57.840,89	578,41	1.187,26
Março	2018	608,85	57.232,04	572,32	1.181,17
Abril	2018	608,85	56.623,19	566,23	1.175,08
Maio	2018	608,85	56.014,34	560,14	1.168,99
Junho	2018	608,85	55.405,49	554,05	1.162,90
Julho	2018	608,85	54.796,64	547,97	1.156,82
Agosto	2018	608,85	54.187,79	541,88	1.150,73
Setembro	2018	608,85	53.578,94	535,79	1.144,64
Outubro	2018	608,85	52.970,09	529,70	1.138,55
Novembro	2018	608,85	52.361,24	523,61	1.132,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Dezembro	2018	608,85	51.752,39	517,52	1.126,37
Janeiro	2019	608,85	51.143,54	511,44	1.120,29
Fevereiro	2019	608,85	50.534,69	505,35	1.114,20
Março	2019	608,85	49.925,84	499,26	1.108,11
Abril	2019	608,85	49.316,99	493,17	1.102,02
Mai	2019	608,85	48.708,14	487,08	1.095,93
Junho	2019	608,85	48.099,29	480,99	1.089,84
Julho	2019	608,85	47.490,44	474,90	1.083,75
Agosto	2019	608,85	46.881,59	468,82	1.077,67
Setembro	2019	608,85	46.272,74	462,73	1.071,58
Outubro	2019	608,85	45.663,89	456,64	1.065,49
Novembro	2019	608,85	45.055,04	450,55	1.059,40
Dezembro	2019	608,85	44.446,19	444,46	1.053,31
Janeiro	2020	608,85	43.837,34	438,37	1.047,22
Fevereiro	2020	608,85	43.228,49	432,28	1.041,13
Março	2020	608,85	42.619,64	426,20	1.035,05
Abril	2020	608,85	42.010,79	420,11	1.028,96
Mai	2020	608,85	41.401,94	414,02	1.022,87
Junho	2020	608,85	40.793,09	407,93	1.016,78
Julho	2020	608,85	40.184,24	401,84	1.010,69
Agosto	2020	608,85	39.575,39	395,75	1.004,60
Setembro	2020	608,85	38.966,54	389,67	998,52
Outubro	2020	608,85	38.357,69	383,58	992,43
Novembro	2020	608,85	37.748,84	377,49	986,34
Dezembro	2020	608,85	37.139,99	371,40	980,25
Janeiro	2021	608,85	36.531,14	365,31	974,16
Fevereiro	2021	608,85	35.922,29	359,22	968,07
Março	2021	608,85	35.313,44	353,13	961,98
Abril	2021	608,85	34.704,59	347,05	955,90
Mai	2021	608,85	34.095,74	340,96	949,81
Junho	2021	608,85	33.486,89	334,87	943,72
Julho	2021	608,85	32.878,04	328,78	937,63
Agosto	2021	608,85	32.269,19	322,69	931,54
Setembro	2021	608,85	31.660,34	316,60	925,45
Outubro	2021	608,85	31.051,49	310,51	919,36
Novembro	2021	608,85	30.442,64	304,43	913,28
Dezembro	2021	608,85	29.833,79	298,34	907,19
Janeiro	2022	608,85	29.224,94	292,25	901,10
Fevereiro	2022	608,85	28.616,09	286,16	895,01
Março	2022	608,85	28.007,24	280,07	888,92
Abril	2022	608,85	27.398,39	273,98	882,83
Mai	2022	608,85	26.789,54	267,90	876,75
Junho	2022	608,85	26.180,69	261,81	870,66
Julho	2022	608,85	25.571,84	255,72	864,57
Agosto	2022	608,85	24.962,99	249,63	858,48
Setembro	2022	608,85	24.354,14	243,54	852,39
Outubro	2022	608,85	23.745,29	237,45	846,30
Novembro	2022	608,85	23.136,44	231,36	840,21
Dezembro	2022	608,85	22.527,59	225,28	834,13
Janeiro	2023	608,85	21.918,74	219,19	828,04
Fevereiro	2023	608,85	21.309,89	213,10	821,95
Março	2023	608,85	20.701,04	207,01	815,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Abril	2023	608,85	20.092,19	200,92	809,77
Maio	2023	608,85	19.483,34	194,83	803,68
Junho	2023	608,85	18.874,49	188,74	797,59
Julho	2023	608,85	18.265,64	182,66	791,51
Agosto	2023	608,85	17.656,79	176,57	785,42
Setembro	2023	608,85	17.047,94	170,48	779,33
Outubro	2023	608,85	16.439,09	164,39	773,24
Novembro	2023	608,85	15.830,24	158,30	767,15
Dezembro	2023	608,85	15.221,39	152,21	761,06
Janeiro	2024	608,85	14.612,54	146,13	754,98
Fevereiro	2024	608,85	14.003,69	140,04	748,89
Março	2024	608,85	13.394,84	133,95	742,80
Abril	2024	608,85	12.785,99	127,86	736,71
Maio	2024	608,85	12.177,14	121,77	730,62
Junho	2024	608,85	11.568,29	115,68	724,53
Julho	2024	608,85	10.959,44	109,59	718,44
Agosto	2024	608,85	10.350,59	103,51	712,36
Setembro	2024	608,85	9.741,74	97,42	706,27
Outubro	2024	608,85	9.132,89	91,33	700,18
Novembro	2024	608,85	8.524,04	85,24	694,09
Dezembro	2024	608,85	7.915,19	79,15	688,00
Janeiro	2025	608,85	7.306,34	73,06	681,91
Fevereiro	2025	608,85	6.697,49	66,97	675,82
Março	2025	608,85	6.088,64	60,89	669,74
Abril	2025	608,85	5.479,79	54,80	663,65
Maio	2025	608,85	4.870,94	48,71	657,56
Junho	2025	608,85	4.262,09	42,62	651,47
Julho	2025	608,85	3.653,24	36,53	645,38
Agosto	2025	608,85	3.044,39	30,44	639,29
Setembro	2025	608,85	2.435,54	24,36	633,21
Outubro	2025	608,85	1.826,69	18,27	627,12
Novembro	2025	608,85	1.217,84	12,18	621,03
Dezembro	2025	608,85	608,99	6,09	614,94

CLÁUSULA QUINTA

Independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, a falta de pagamento do débito reconhecido na Cláusula Terceira, devidamente acrescido dos encargos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, em seu vencimento, o IPMBV poderá cobrar juros para manutenção do poder aquisitivo da Moeda (do mês em curso) sobre o valor das parcelas em atraso. A tolerância do IPMBV na não execução imediata do débito vencido não caracterizará novação.

CLÁUSULA SEXTA

O IPMBV, a fim de salvaguardar os seus interesses e em qualquer tempo, juízo ou tribunal, poderá dispor do presente instrumento e suas conseqüências no mundo jurídico para contrapor eventual postulação ou demanda, de qualquer natureza, inclusive de caráter liminar ou acautelatório, dispondo sobre a matéria aqui transacionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo de Reconhecimento de Débito cumulado com Parcelamento de Dívida, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas a fim de que produza os seus efeitos legais. Boa Viagem, aos 07 de dezembro de 2015.

Diretor Executivo - SAAE

Diretor Presidente do IPMBV

TESTEMUNHAS:
